

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Edital 81/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2025	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	SABRINA ORTH	05/02/2026 15:44 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23873.005174/2025-51

1. DO OBJETO

Modelo de Edital para Pregões Eletrônicos para Aquisições (Versão AGU: Set/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO

90058/2025

CONTRATANTE (UASG)

158127

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 239.824,01

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/02/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025.

Processo Administrativo nº 23873.005174/2025-51

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) – Reitoria**, por meio da **Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**, sediado na Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro Nossa Sra. das Dores – CEP nº. 97050-685, Santa Maria/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais biológicos para as unidades do IFFar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Caso haja divergência entre a descrição dos itens constantes no sistema e a descrição constante no Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Esta licitação é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo ser a quantidade total informada no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.2 O fornecedor fica desde já cientificado que em razão da ausência de descrição exatamente igual ao do Termo de Referência no sistema de Catálogo de Materiais do Governo Federal, poderá ocorrer divergência na descrição do item. Caso isso ocorra, prevalecerá a descrição do Termo de Referência em total sincronia com a descrição do item ofertado constante na proposta do fornecedor.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,20*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão.
- 7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.22. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7.2. Para formalização do contrato ou instrumento equivalente, a empresa vencedora com existência de registro no Cadin deverá regularizar a situação no prazo de 10 dias úteis após ser notificada, podendo este prazo ser prorrogado no interesse da Administração.

10.7.3. A empresa que não regularizar a situação do Cadin estará incorrendo na infração de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ficando passível de sanções previstas no item 10 deste Edital.

10.7.4. No caso de não regularização da situação do Cadin, poderá ser chamada a próxima empresa constante no Cadastro Reserva do certame.

10.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao6@iffarroupilha.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm/pregoes>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I do Edital – Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Termo de Ciência e concordância;

16.11.1.3. Apêndice I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.4. Apêndice II do Termo de Referência – Relação de itens da contratação;

16.11.2. Anexo II do Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo III do Edital – Modelo do Formulário de Apresentação da Proposta.

Santa Maria/RS. , 05 de fevereiro de 2026.

NIDIA HERINGER

Reitora

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

Agente de contratação

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Termo de Referência 170/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
170/2025	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	SABRINA ORTH	05/02/2026 14:54 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23873.005174/2025-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de **Materiais Biológicos** para os Campi do IFFar, nos termos da relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 As estimativas de consumo individualizadas, do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes estão dispostas no Apêndice II deste Termo de Referência.
- 1.3 A proposta do licitante não poderá ter quantidade inferior à quantidade total registrada pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5 Caso a descrição do item prevista no CATMAT e no Termo de Referência não sejam iguais, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.
- 1.6 É de responsabilidade da contratada verificar os documentos da proposta e a descrição do item.
- 1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.8. O prazo de vigência da contratação é de **180 dias** contados **da emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9. A Nota de Empenho, instrumento substitutivo ao contrato, possui as suas regras e disposições explícitas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.10. Sempre que a contratada receber a Nota de Empenho, ela deverá analisá-la com atenção e sempre que ocorrer divergências entre a descrição do item constante no documento (NE) e o de sua proposta, prevalecerá a da proposta da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I) DFD: 37/2025

II) Id do item no PCA: 35

III) Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE

IV) Identificador da Futura Contratação: 158127-21/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, verificamos que o objeto não consta na parte específica que detalha os aspectos sustentáveis e ambientais que devem ser seguidos em processos de contratações de alguns objetos. Logo, salvo melhor conhecimento, essa Equipe de Planejamento entende que a presente contratação não se sujeita a critérios de sustentabilidades.

4.1.1 A aquisição em si destes tipos de materiais não geram impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Todavia, em observância aos princípios do art. 11 da Lei 14.133/2021, o descarte desses materiais é um ponto de atenção. Há, nesse sentido, ausência de logística reversa, ou seja, de realizar a correta destinação dos materiais adquiridos quando estes não tiverem mais vida útil adequada.

4.1.2 Apesar disso, visando mitigar os impactos, caberá a cada uma das UASG contratantes realizar a correta destinação dos materiais quando estes não tiverem mais vida útil, assegurando o descarte seguro, especialmente nos termos da legislação vigente (RDC ANVISA nº 222/2018 e CONAMA nº 358 /2005). Além disso, em relação às embalagens, incentivar-se-á que a(s) empresa(s) contratada(s) apresente(m) soluções de logística reversa ou um plano de destinação final ambientalmente adequado para os produtos fornecidos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há indicação de marcas ou modelos na presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há marca/produto que foi considerado vedado na execução do objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade e baixo risco do objeto.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Na presente licitação, não será realizada reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que esta licitação é exclusiva para ME e EPP.

Margem de Preferência:

4.8. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Prazo de validade

4.9 A validade do bem não poderá ser inferior a 2/3 do prazo determinado no rótulo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido na Relação de Itens da Contratação, Apêndice II do Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso este último seja superior ao primeiro.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Do termo de contrato

5.6. O disposto no item a seguir refere-se ao instrumento contratual, que no presente caso é a Nota de Empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail).

6.3.1 Na hipótese de utilização de aplicativos de comunicação, a mensagem deverá ser reduzida a termo e ratificada entre as partes.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, as atribuições do Fiscal Técnico do Contrato poderão ficar a cargo dos servidores ou setores requerentes da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, as atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato poderão ficar a cargo do Setor de Orçamento e Finanças, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, as atribuições do Gestor do Contrato poderão ficar a cargo do Setor de Almoxarifado (ou correspondente), ou pelos respectivos substitutos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da proposta.

8.30. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado e sob demanda, estando ciente o licitante que a compra poderá não ser efetuada durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Esta licitação seguirá o Sistema de Registro de Preços e o critério de julgamento será o menor desconto por item.

9.3.1. Valores unitários: conforme relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Não haverá exigência de Qualificação Econômico-Financeira, haja vista que o objeto da contratação possui baixa complexidade e se caracteriza como entrega imediata, conforme prevê o Art. 70, Inc. III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Qualificação Técnica

9.23. Não haverá exigência de Qualificação Técnica, haja vista que o objeto da contratação possui baixa complexidade e se caracteriza como entrega imediata, conforme prevê o Art. 70, Inc. III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 239.824,01**, conforme relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 Conforme disposto no Anexo II (Termo de Ciência e Concordância), ao participar desta licitação, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

12.3 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Termo de Referência.

Santa Maria, 27/11/2025.

DAIANE FRANCESCA SENHOR	1895657
LUCIANA DE OLIVEIRA ADOLPHO	2243210
ANA PAULA DOS SANTOS FARIAS	2313943
ROSICLEI DE SIQUEIRA CAMARGO	2176472
MAGALI CRISTINA HARTMANN	1.636.985
ALICE DE SOUZA RIBEIRO	1.867.446
ANA LUCIA MOREIRA MOHR	1109544
MABEL MOLINARI	1625808
RICHELI ALINE STEFANELLO	1918557
LUCIANE MARILI DA SILVA	3083035
DENISE FELIPPIN DE LIMA ROCHA	1647144
MARIA FERNANDA DA SILVEIRA CACERES DE MENEZES	2885202
LETIANE NASCIMENTO DA PONTE	2211291

JULIANA DE MAGALHAES BANDEIRA	2143587
ELISANGELA SECRETTI	2134979
ANELISE DA SILVA CRUZ	1349441
MARCELO EDER LAMB	1610195
ALBERTO PAHIM GALLI	1225534
CARLOS RODRIGO LEHN	1845581
FERNANDO FUNGHETTO SAGRILO	2156013

Despacho da autoridade competente

12.4 Declaro estar ciente e de acordo com este Termo de Referência.

Santa Maria, 27/11/2025.

DEIVID BUTTINGER DUTRA DE OLIVEIRA (3578375 - DOCENTE)

Pró-Reitor de Administração.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Maria, Seção Judiciária de Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

Agente de contratação

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Estudo Técnico Preliminar 171/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23873.005174/2025-51

2. Descrição da necessidade

Materiais Biológicos

A necessidade de aquisição de materiais biológicos para os laboratórios do Instituto Federal Farroupilha (IFFar) precisa ser analisada de maneira multidimensional, uma vez que a instituição oferece educação básica, profissional e tecnológica, proporcionando uma formação abrangente e integrada. Cada nível de ensino tem suas particularidades, exigindo uma abordagem específica para garantir que os estudantes recebam a educação e a prática necessárias para sua formação completa.

Questões Relacionadas ao Ensino e à Prática Técnica dos Estudantes

Ensino Básico

No ensino básico, a aquisição de materiais biológicos é crucial para despertar o interesse dos alunos pela ciência desde cedo. A utilização de recursos práticos e concretos facilita a compreensão de conceitos teóricos, tornando o aprendizado mais significativo e engajador. Os estudantes que têm acesso a laboratórios bem equipados desenvolvem habilidades críticas, analíticas e práticas fundamentais para seu desenvolvimento acadêmico e pessoal.

Ensino Profissional

Nos cursos técnicos, a prática é a base do aprendizado. A ausência de materiais biológicos adequados compromete a formação técnica dos alunos, que necessitam de experiências reais para consolidar seu conhecimento. Laboratórios bem equipados permitem que os estudantes simulem situações reais de trabalho, desenvolvendo competências essenciais para o mercado de trabalho, como habilidades técnicas específicas, pensamento crítico e resolução de problemas.

Ensino Tecnológico

No nível tecnológico, a necessidade de materiais biológicos é ainda mais premente. Os cursos superiores tecnológicos preparam profissionais altamente qualificados, prontos para atuar em diversas áreas da indústria, saúde, agricultura e pesquisa. A ausência desses materiais compromete não apenas a qualidade da formação, mas também a capacidade dos futuros profissionais de inovar e aplicar novas tecnologias em suas áreas de atuação.

Benefícios da Aquisição e Prejuízos da Não Aquisição

Benefícios

- Qualidade do Ensino:** Melhora significativa na qualidade do ensino, proporcionando aos estudantes um aprendizado mais rico e profundo.
- Competitividade:** Formação de profissionais mais qualificados e competitivos no mercado de trabalho.
- Inovação:** Estímulo à inovação e ao desenvolvimento de novas tecnologias e métodos.
- Engajamento:** Maior engajamento dos estudantes com as disciplinas científicas e técnicas.
- Desenvolvimento Regional:** Contribuição para o desenvolvimento econômico e social da região, ao formar profissionais capacitados para atender às demandas locais.

Prejuízos

1. **Deficiência na Formação:** Formação insuficiente e inadequada dos estudantes, prejudicando sua entrada no mercado de trabalho.
2. **Desmotivação:** Desmotivação dos estudantes, que percebem a falta de recursos como um desinteresse institucional por sua formação.
3. **Desvantagem Competitiva:** Perda de competitividade dos egressos no mercado de trabalho, em comparação com alunos de outras instituições.
4. **Retração da Inovação:** Redução da capacidade de inovar e desenvolver novas tecnologias, afetando negativamente o avanço científico e tecnológico.

Relação da Necessidade com o Negócio da Instituição

O IFFar, como instituição de ensino, tem como missão formar cidadãos críticos, éticos e competentes para contribuir com o desenvolvimento sustentável da sociedade. A aquisição de materiais biológicos para os laboratórios é diretamente relacionada a essa missão, pois permite que a instituição cumpra seu papel de formar profissionais qualificados e aptos a enfrentar os desafios contemporâneos.

A compra desses materiais é uma necessidade estratégica para garantir a excelência na educação oferecida pelo IFFar. Sem esses recursos, a instituição corre o risco de comprometer sua reputação e sua capacidade de atrair novos alunos. Além disso, a qualidade do ensino diretamente impacta na avaliação institucional, nos índices de desempenho dos alunos e, conseqüentemente, no financiamento e apoio governamental.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Alegre (AL)	DAIANE FRANCESCA SENHOR (1895657)
Campus Alegre (AL)	LUCIANA DE OLIVEIRA ADOLPHO (2243210)
Campus Frederico Westphalen (FW)	ANA PAULA DOS SANTOS FARIAS (2313943)
Campus Jaguari (JA)	ROSICLEI DE SIQUEIRA CAMARGO (2176472)
Campus Júlio de Castilhos (JC)	MAGALI CRISTINA HARTMANN (1636985)
Campus Júlio de Castilhos (JC)	ALICE DE SOUZA RIBEIRO (1867446)
Campus Panambi (PB)	ANA LUCIA MOREIRA MOHR (1109544)
Campus Santa Rosa (SR)	MABEL MOLINARI (1625808)
Campus Santa Rosa (SR)	RICHELI ALINE STEFANELLO (1918557)
Campus Santo Augusto (SA)	LUCIANE MARILI DA SILVA (3083035)
Campus Santo Augusto (SA)	DENISE FELIPPIN DE LIMA ROCHA (1647144)
Campus Santo Augusto (SA)	MARIA FERNANDA DA SILVEIRA CACERES DE MENEZES (2885202)
Campus Santo Ângelo (SAN)	LETIANE NASCIMENTO DA PONTE (2211291)
Campus São Borja (SB)	JULIANA DE MAGALHAES BANDEIRA (2143587)
Campus São Vicente do Sul (SVS)	ELISANGELA SECRETTI (2134979)
Campus Uruguai (URU)	ANELISE DA SILVA CRUZ (1349441)
Campus São Luiz Gonzaga (SLG)	MARCELO EDER LAMB (1610195)
Campus Caçapava do Sul (CDS)	ALBERTO PAHIM GALLI (1225534)
Santa Maria	CARLOS RODRIGO LEHN (1845581)
Campus de Referência Santiago	FERNANDO FUNGHETTO SAGRILO (2156013)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Como a necessidade desta contratação é a disponibilidade de materiais biológicos, a contratação deverá ter os seguintes requisitos:

- disponibilidade imediata para envio dos materiais;
- o prazo de garantia dos itens deve ser conforme definido pelo fabricante ou Código de Defesa do Consumidor;
- o prazo de entrega deverá ser de 30 dias contados do recebimento da nota de empenho;
- o rótulo do bem conterá as informações técnicas, data de fabricação, data de validade, origem, etc;
- a validade do bem será de no mínimo 12 meses ou 2/3 da validade contida no rótulo do bem conforme as especificações do fabricante
- apresentar manual de instruções/bula/rótulo em português.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a necessidade da contratação é a disponibilidade de materiais de biológicos, foram levantados as seguintes soluções:

1. Disponibilidade do material por meio de doação

A Equipe de Planejamento não identificou possibilidade de doações desse tipo de material, haja vista que são inúmeros itens com características específicas e quantitativos pré-estabelecidos para atender a demanda.

2. Disponibilidade do material por meio de Fundação de Apoio

A Equipe de Planejamento não identificou viabilidade de aquisição desse tipo de material por meio de fundação de apoio, haja vista que estes não estão vinculados a projetos de pesquisa ou ensino.

3. Disponibilidade do material por meio de licitação embasada em revista de referência

A Equipe de Planejamento não identificou viabilidade de aquisição desse tipo de material por meio de revista de referência, haja vista que não foi identificado a existência de tal revista para esse tipo de objeto.

4. Disponibilidade do material por meio de licitação para aquisição junto a Fornecedores

A Equipe de Planejamento entende aquisição dos materiais junto aos fornecedores mediante licitação é uma forma que atende aos requisitos da contratação. Além disso, ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades do IFFar, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Por meio desse tipo de contratação é possível regulamentar a disponibilidade imediata para envio dos materiais; o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor; o prazo de entrega; e a exigência de apresentação de documentações como manuais e demais materiais explicativos.

6. Descrição da solução como um todo

A Equipe de Planejamento entende que a aquisição dos materiais junto aos fornecedores mediante licitação na modalidade pregão eletrônico é uma forma que atende aos requisitos da contratação. O objeto desta contratação classifica-se como **bem comum**, conforme art. 6º, inc. XIII da Lei nº 14.133 de 2021 e o critério de julgamento é o de **menor preço**. Portanto, não há óbice quanto ao uso do pregão eletrônico.

Ademais, ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades do IFFar, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Entende-se que a SRP é pertinente, tendo em vista que não se trata de uma contratação única e integral, mas pelas características do objeto é possível contratações permanentes ou frequentes e, além disso, é conveniente para o atendimento a mais de um órgão ou entidade. Desse modo, a partir do Decreto n. 11.462 de 2023, a Equipe de Planejamento entende que o Sistema de Registro de Preços é o mais pertinente.

Por meio desse tipo de contratação é possível regulamentar a disponibilidade imediata para envio dos materiais; o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor; o prazo de entrega; e a exigência de apresentação de documentações como manuais e demais materiais explicativos.

Essa solução se apresenta como a mais viável entre as levantadas. Para viabilizar essa contratação, as seguintes opções foram levantadas:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços;
2. Participar de licitação de outros órgãos;
3. Dispensas de licitação;
4. Instaurar procedimentos de licitações (Pregão).

Primeiramente, foi realizado um levantamento no Painel de Preços para verificar se é comum Órgãos Públicos adquirirem esses tipos de itens por meio de pregões eletrônicos. O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores desse objeto, possibilitando uma concorrência adequada e uma possível disponibilidade do mercado em fornecer os itens. A existência de vários outros editais da Administração Federal, de anos anteriores, abordando aquisições semelhantes corrobora a adequação das especificações amplamente oferecidas no mercado e o uso do Pregão Eletrônico como forma de contratação.

Todavia, a Adesão a Ata de outros órgãos presume a disponibilidade imediata do recurso financeiro, haja vista que após finalizada a Adesão o Órgão precisa fazer o empenho em no máximo 60 dias. Levando em consideração os bloqueios orçamentários recorrentes, em muitos casos não existe a disponibilidade do recurso no momento em que Atas de Registro de Preços passíveis de adesão estão vigentes. A disponibilidade orçamentária poderá existir perto do final do ano, época que normalmente há liberações orçamentárias pelo Governo Federal. Em virtude disso, a Adesão à Ata de outros órgãos não é uma opção viável para esse tipo de aquisição.

Também não encontramos licitações de outros órgãos em andamento que fosse possível a participação na Intenção de Registro de Preços.

Outra opção seria a realização de uma Dispensa de Licitação, porém além de não permitir uma concorrência adequada, incorreria no mesmo problema de disponibilidade financeira já mencionado anteriormente, já que a compra deve ser imediata.

Desse modo, instaurar processo de licitação para aquisição, além de uma metodologia bem consolidada no mercado e já adotado pelo próprio IFFar em aquisições anteriores, acaba possibilitando que o Órgão possua uma Ata SRP disponível para aquisição durante 12 meses, permitindo que a aquisição no momento que o recurso estiver disponível. Ainda, salientamos que a realização de pregões favorece o aumento da competitividade e, por consequência, propostas mais vantajosas para a Administração.

Diante do exposto, a opção encontrada para a aquisição da solução foi a formalização de um processo de contratação na modalidade do Pregão - SRP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas com base nas necessidades passadas e presentes, utilizando dados de licitações anteriores como indicadores. Assim, os itens, bem como suas quantidades, foram inicialmente estabelecidas no PGC 2026, o qual foi elaborado no início do ano de 2025. Após o início da fase de planejamento da contratação, os requerentes revisaram os itens, realizando novas inclusões, exclusões e alteração de quantitativos.

Convém mencionar também que os itens e quantidades incluídas no processo de compra busca satisfazer inclusive cenários de difícil previsão, os quais dependem de alguma condição para que sejam realmente implementados. É o caso, por exemplo, de alguns itens não urgentes que somente serão adquiridos caso haja disponibilidade orçamentária após empenho de itens urgentes. Além disso, há itens que dependem de outro fator para ser adquirido, como aqueles que são empenhados para substituir itens que por ventura possam estragar ou ter sua vida útil comprometida.

A quantidade necessária em cada item do processo de contratação está exposta na tabela do Tópico "Estimativa do Valor da Contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 239.824,01

A estimativa de preço foi realizada conforme a IN SEGES/ME nº 65 de 2021, que substituiu a IN 73/2020. Para a presente pesquisa buscou-se construir uma cesta de preços, pois sempre que possível, de acordo com o Tribunal de Contas da União (TCU), a Equipe de Planejamento deve valer-se de diversas fontes de preço.

Conforme Nota Técnica - AudTI/TCU 8/2023, a amostra por meio de diversas fontes de preços "[...] serve para que a organização pública tenha uma percepção da faixa de preços do nicho de mercado delimitado no planejamento da contratação para efetuar, com algum grau de segurança, a análise crítica desses preços, os cálculos das estimativas dos preços unitários e global da solução a contratar, e definir os critérios de aceitabilidade de preços, que podem incluir a definição do preço máximo a ser aceito".

Adota-se, nesta licitação, de forma combinada, os incisos I (Painel de Preços), II (Contratações Públicas), III (Site) e IV (Pesquisa direta com Fornecedor) da IN SEGES/ME nº 65/2021.

No processo estão evidenciadas somente as pesquisas de preços consideradas válidas (desconsiderando preços muito baixos ou muito alto). As pesquisas desconsideradas não compõem o processo, haja vista que sua inserção poderia poluir o processo de contratação. Foram considerados no máximo quatro preços, escolhidos conforme a realidade de mercado e conhecimento dos requerentes dos itens. A variação preferencialmente admitida entre o preço mais alto e mais baixo é de 40%, devendo ser justificadas variações maiores.

Como métrica foi utilizada a média dos preços, pois seu uso é preferencialmente empregado ao ter um número reduzido de preços e uma variação adequada entre eles. O uso da mediana é recomendado quando há inúmeros preços e a variação não é controlada.

Como regra, o preço estimado é estabelecido com base em pelo menos três pesquisas de preços, com variação de no máximo 40% entre o menor e o maior preço, bem como com tolerância de 90 dias na validade da pesquisa, considerando que após finalizar a pesquisa de todos os itens ainda há certa de três meses até que seja publicado o instrumento convocatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação seguirá a regra do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, inc. V, "b", da Lei 14.133/2021.

Embora os itens componham uma mesma solução (materiais biológicos), eles são tecnicamente independentes e possuem fornecedores distintos. O parcelamento por item demonstra-se técnica e economicamente viável, pois amplia o universo dos concorrentes, permitindo que empresas especializadas em diferentes tipos de materiais possam competir, o que favorece o aumento da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Equipe de Planejamento identificou duas possíveis contratações interdependentes: (1) compra de embalagens para armazenamento de resíduos químicos, tóxicos e perfurocortantes, caso o fornecedor não disponibilize; (2) contratação de serviço de coleta de resíduos, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em consulta ao Planejamento Estratégico - PDI 2019-2026 - identificamos, percebe-se que esta contratação está incluída na dimensão Pessoas e Infraestrutura, por meio do objetivo estratégico 2: PROMOVER A AMPLIAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES E A REVISÃO E A MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS. A meta é a 1: garantir, no orçamento das unidades, recursos para as atividades de manutenção de infraestrutura física e maquinários, sendo que a ação é a 2: Elaboração, para cada campus, de um plano anual de revisão e manutenção da infraestrutura física (restaurantes, moradias, laboratórios, salas de aula, salas da administração e outros).

Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 de todos os campi participantes, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD). As quantidades foram estabelecidas inicialmente no PGC 2025 e revisadas pelos requerentes durante a fase de planejamento, com inclusões, exclusões e alterações de quantitativos, conforme a realidade atual.

12. Adesão à Ata de Registro de Preços

Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os requisitos elencados no Edital desta licitação.

Justifica-se essa possibilidade em razão do alto potencial de economicidade e celeridade que o órgão não participante poderá obter devido ao presente processo ter passado por todas as fases obrigatórias da licitação.

13. Prorrogação da Ata de Registro de Preços

Comprovada a vantajosidade e sendo aceito pelo licitante registrado, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que com os itens previstos nesse processo de contratação seja possível maximizar as práticas de ensino, pesquisa e extensão nos laboratórios do IFFar, buscando, assim, garantir a formação adequada para os estudantes. Além disso, reiteram-se e os benefícios já elencados anteriormente:

1. **Qualidade do Ensino:** Melhora significativa na qualidade do ensino, proporcionando aos estudantes um aprendizado mais rico e profundo.
2. **Competitividade:** Formação de profissionais mais qualificados e competitivos no mercado de trabalho.
3. **Inovação:** Estímulo à inovação e ao desenvolvimento de novas tecnologias e métodos.
4. **Engajamento:** Maior engajamento dos estudantes com as disciplinas científicas e técnicas.
5. **Desenvolvimento Regional:** Contribuição para o desenvolvimento econômico e social da região, ao formar profissionais capacitados para atender às demandas locais.

15. Providências a serem Adotadas

As unidades do IFFar já possuem ambiente adequado (laboratórios) para a utilização dos materiais. Logo, não existem providências para serem adotadas.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, verificamos que o objeto não consta na parte específica que detalha os aspectos sustentáveis e ambientais que devem ser seguidos em processos de contratações de alguns objetos. Logo, saldo melhor conhecimento, essa Equipe de Planejamento entende que a presente contratação não se sujeita a critérios de sustentabilidades.

A aquisição em si destes tipos de materiais não geram impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Todavia, em observância aos princípios do art. 11 da Lei 14.133/2021, o descarte desses materiais é um ponto de atenção. Há, nesse sentido, ausência de logística reversa, ou seja, de realizar a correta destinação dos materiais adquiridos quando estes não tiverem mais vida útil adequada.

Apesar disso, visando mitigar os impactos, caberá a cada uma das UASG contratantes realizar a correta destinação dos materiais quando estes não tiverem mais vida útil, assegurando o descarte seguro, especialmente nos termos da legislação vigente (RDC ANVISA nº 222 /2018 e CONAMA nº 358/2005). Além disso, em relação às embalagens, incentivar-se-á que a(s) empresa(s) contratada(s) apresente(m) soluções de logística reversa ou um plano de destinação final ambientalmente adequado para os produtos fornecidos.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Santa Maria, 26/11/2025.

NOME COMPLETO	SIAPE
DAIANE FRANCESCA SENHOR	1895657
LUCIANA DE OLIVEIRA ADOLPHO	2243210
ANA PAULA DOS SANTOS FARIAS	2313943
ROSICLEI DE SIQUEIRA CAMARGO	2176472
MAGALI CRISTINA HARTMANN	1.636.985
ALICE DE SOUZA RIBEIRO	1.867.446
ANA LUCIA MOREIRA MOHR	1109544
MABEL MOLINARI	1625808
RICHELI ALINE STEFANELLO	1918557
LUCIANE MARILI DA SILVA	3083035
DENISE FELIPPIN DE LIMA ROCHA	1647144
MARIA FERNANDA DA SILVEIRA CACERES DE MENEZES	2885202
LETIANE NASCIMENTO DA PONTE	2211291
JULIANA DE MAGALHAES BANDEIRA	2143587
ELISANGELA SECRETTI	2134979
LARA VARGAS BECKER	1791708
ANELISE DA SILVA CRUZ	1349441
MARCELO EDER LAMB	1610195
ALBERTO PAHIM GALLI	1225534
CARLOS RODRIGO LEHN	1845581
FERNANDO FUNGHETTO SAGRILO	2156013

Despacho da autoridade competente:

Declaro estar ciente e de acordo com o presente Estudo Técnico Preliminar.

Pró-Reitor de Administração.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

Agente de contratação

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 134/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

134/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Materiais Biológicos

Responsável pela Edição

GABRIELA FELDEN SCHEUERMANN

Data de Criação

26/11/2025 09:28

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de comunicação interna adequada	Falta de canais de comunicação estabelecidos, falta de reuniões regulares, falta de clareza nas responsabilidades de comunicação.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pode resultar em informações inconsistentes e atrasos.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar o processo de contratação conforme padronização estabelecida pela Instituição (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO					
P-02	Estabelecer um fluxo de comunicação claro e realizar reuniões regulares (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO					
Ações de Contingência						
C-01	Designar uma pessoa de contato alternativa e manter uma documentação detalhada (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO					
C-02	Entrar em contato com chefias em caso de dificuldade de contato com responsáveis (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO					
R-02	Erros não críticos me documentação	Falta de revisão adequada, pressa na preparação dos documentos, falta de controle de qualidade.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Pode levar a retrabalho e atrasos menores.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar uma revisão cuidadosa dos documentos antes de sua emissão (Responsável: Equipe de Planejamento). Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO					
P-02	Obedecer o fluxo da Portaria de Segregação de Funções (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO					
Ações de Contingência						
C-01	Mobilizar a Equipe de Planejamento pronta para corrigir os erros rapidamente (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO					
R-03	Conflitos de agenda com membros da equipe	Falta de coordenação prévia das agendas, mudanças de prioridades, indisponibilidade dos membros da equipe.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Pode causar atrasos nas reuniões de planejamento.					
Ações Preventivas						
P-01	Coordenar as agendas com antecedência e definir datas e horários claros (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO					
Ações de Contingência						
C-01	Realocar membros da equipe ou utilizar ferramentas de comunicação virtual para manter a colaboração (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item

R-04	Alterações legislativas inesperadas	Mudanças nas leis e regulamentos, influências políticas, alterações nas políticas governamentais.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pode exigir a revisão completa do plano de licitação.					
Ações Preventivas						
P-01	Manter profissionais capacitados na área de compras, com conhecimento sobre meios de divulgação de novas legislações (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos).				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	
P-02	Manter contato de e-mail com professores que divulgam atualizações sobre legislações (Responsáveis: Coordenadores de Licitações e Contratos).				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	
P-03	Compartilhar novas atualizações sobre legislações com as listas de e-mails dos profissionais que trabalham com Compras (Responsáveis: Coordenadores de Licitações e Contratos)				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	
Ações de Contingência						
C-01	Encaminhar processos de contratações para análise Administrativa e da Procuradoria Jurídica (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos).				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	
C-02	Remobilizar a Equipe de Planejamento para fins de discussão e alterações de projetos já existentes em decorrência de mudanças de legislações (Responsável: Líder da Contratação).				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Recursos humanos insuficientes ou indisponíveis	Subestimação das necessidades de recursos humanos, falta de planejamento de contingência, dificuldades na contratação de pessoal qualificado.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Pode resultar em sobrecarga de trabalho e atrasos					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar uma análise de recursos humanos necessários e identificar possíveis deficiências (Responsável: Ordenador de Despesas).				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	
P-02	Trabalhar no sentido de sensibilizar a Gestão sobre a necessidade de novos servidores para a área de Compras (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos).				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	
P-03	Verificar a necessidade de terceirização de algumas atividades acessórias relacionadas ao processo de contratação (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos) .				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	
Ações de Contingência						
C-01	Realizar relatórios sobre os impactos do número insuficiente de pessoas atuando no processo de contratação.				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	
C-02	Solicitar dilatação de prazo para elaboração do processo de contratação em razão do número insuficiente de pessoas.				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Desvios éticos por parte de membros da Equipe de Planejamento	Falta de políticas éticas claras, pressão para obter vantagens indevidas, falta de monitoramento e controle.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pode comprometer a integridade do processo de licitação.					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar histórico de trabalho dos profissionais que atuam na área de compras (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos).				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	
P-02	Respeitar a Portaria de Segregação de Funções do IFFar (Responsáveis: Líder da Contratação).				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	
P-03	Evitar a nomeação de servidores ou contratação de terceirizados que se enquadrem em casos de nepotismos de fato ou presumido (Responsável: Ordenador de Despesas).				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	
Ações de Contingência						
C-01	Realizar auditorias internas em processos de contratações (Responsável: Setor de Auditoria).				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	
C-02	Apurar eventuais denúncias que envolvam profissionais que atuam em processos de contratação (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos).				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	
C-03	Afastar profissionais das atividades relacionadas a processos de contratações em caso de suspeita de desvio ético (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos).				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Descrição dos itens inadequada ou insuficiente	Falta de zelo ao elaborar o texto das descrições dos itens, deixando de informar aspectos relevantes do bem.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Possibilidade de entrega de bem em desacordo com o pretendido pela Administração.					
2	Itens desertos ou fracassados.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar as descrições dos itens para verificar se estão de acordo com o pretendido pela Administração (Responsáveis: Requerentes).				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	
P-02	Verificar se o preço estimado do item é condizente com a descrição elaborada pela Administração (Responsáveis: Requerentes).				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	

P-03	Verificar se não há problemas com a unidade de fornecimento estabelecida para o item (Responsáveis: Requerentes).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
Ações de Contingência		
C-01	Solicitar que os requerentes do bem atuem na fase de aceitação das propostas, visando avaliar se os itens ofertados estão de acordo com o pretendido (Responsável: Líder da Contratação).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
C-02	Solicitar a anulação do item ao pregoeiro em razão de defeito na descrição (Responsável: Líder da Contratação).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
C-03	Evitar a emissão de empenhos quando constatado que o item vencedor está em desacordo com o pretendido pela Administração (Responsáveis: Requerentes).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
C-04	Relançar itens que eventualmente tiverem resultado deserto ou fracassado, melhorando a descrição do mesmo (Responsável: Equipe de Planejamento).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Estimativa inadequada das quantidades	Ausência de análise criteriosa da real necessidade de determinados itens, sem embasamento pretérito e de relatórios atuais.		Administração	Extremo	

Impactos

- 1 Majoração do valor total do certame, causando expectativas frustradas de compra para fornecedores e possível apontamentos por problemas no planejamento da licitação.

Ações Preventivas

P-01	Propiciar informações aos requerentes sobre a relação entre a quantidade estimada e empenhada em momentos pretéritos no IFFar (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
P-02	Estimular a elaboração de relatórios baseados em projeções de cenários e avaliação de estoque (Responsável: Líder da Contratação).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

Ações de Contingência

C-01	Realizar levantamentos de quantidades não utilizadas em processos de compra (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Estimativa equivocada de preços estimados de itens	Ausência de rigor na elaboração do preço estimado dos itens do processo de contratação.	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

- 1 Sobrepreço ou preços inexequíveis de itens, podendo causar prejuízo ao erário ou ineficácia do processo de contratação.
- 2 Itens desertos ou fracassados.

Ações Preventivas

P-01	Capacitar os responsáveis por elaborar as pesquisas de preços dos itens (Responsável: Líder da Contratação).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
P-02	Utilizar as planilhas de pesquisa de preços do IFFar, as quais possuem mecanismos de análise de variação, validade do orçamento e organização geral (Responsável: Líder da Contratação).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
P-03	Evitar estimativa de preços com mais de 40% de variação entre o menor e maior preço (Responsáveis: Requerentes).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
P-04	Evitar estimativa de preços com orçamentos que possuem menos de 90 dias para o vencimento de sua validade, possibilitando que este esteja vigente no momento da publicação do edital (Responsáveis: Requerentes).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
P-05	Utilizar índices de inflação ou setoriais para atualizar preços considerados baixos (Responsáveis: Requerentes).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
P-06	Evitar compor preços estimados com menos de três orçamentos (Responsáveis: Requerentes).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
P-07	Preferir compor o preço estimado com base em cesta de preços, como misturar preços do Painel de Preços, Sites, Fornecedores, etc. (Responsáveis: Requerentes).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

Ações de Contingência

C-01	Solicitar ao pregoeiro a anulação de item caso constatado preço equivocado após a fase de planejamento (Responsável: Líder da Contratação).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
C-02	Evitar emissões de empenho caso seja constatado preço equivocado de algum item (Responsáveis: Requerentes).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
C-03	Apurar responsabilidade sobre o equívoco da estimativa do preço, encaminhando esse problema para a Equipe de Planejamento observar em processos futuros (Responsável: Líder da Contratação).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
C-04	Relançar itens que eventualmente tiverem resultado deserto ou fracassado, melhorando a pesquisa de preços (Responsável: Equipe de Planejamento).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Aceitação de item em desacordo com a descrição	Aceitação de itens sem a anuência do requerente que possui conhecimento técnico sobre o bem.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Homologação de item que não atende a necessidade da Administração.

Ações Preventivas

P-01	Solicitar aos requerentes análise das propostas dos itens caso o pregoeiro não possua competência e conhecimento para avaliar o bem (Responsável: Pregoeiro).	Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
C-01	Evitar empenho caso seja constatado que foi homologado item em desacordo com a descrição (Responsáveis: Requerentes).					
				Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Preços inexequíveis	Ausência de análise do valor do item pelo pregoeiro.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Probabilidade do fornecedor não conseguir realizar a entrega do bem em razão do preço baixo.					
Ações Preventivas						
P-01	Desclassificar propostas mediante solicitação dos fornecedores (Responsáveis: Pregoeiro).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
Ações de Contingência						
C-01	Consultar o fornecedor antes da emissão do empenho, visando verificar sua capacidade de entregar o bem (Responsáveis: Requerentes).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Falha na habilitação de Fornecedor	Equívoco na análise dos documentos necessários para aceitação de itens.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Possíveis problemas na entrega do bem em razão da Habilitação equivocada.					
Ações Preventivas						
P-01	Estudar o processo de contratação antes de iniciar a fase externa (Responsável: Pregoeiro).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
Ações de Contingência						
C-01	Retornar a fase de julgamento caso haja erro na habilitação de fornecedor (Responsável: Pregoeiro).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Erro ao cadastrar preço da proposta no sistema	Erro de digitação ou mensuração do preço do item.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de entrega do bem pelo fornecedor.					
Ações Preventivas						
P-01	Desclassificar propostas caso haja solicitação do Fornecedor via CHAT (Responsável: Pregoeiro).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
Ações de Contingência						
C-01	Consultar o fornecedor se há capacidade de entrega do bem antes da emissão do empenho (Responsáveis: Requerentes).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
C-02	Notificar e abrir processo de averiguação de responsabilidade do fornecedor (Responsável: Coordenação de Licitações e Contratos)			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Fraude na fase de seleção dos fornecedores	Conluio ou atos que possam prejudicar a fase de escolha dos fornecedores.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Sobrepços em itens da licitação.					
2	Anulação do processo de licitação.					
Ações Preventivas						
P-01	Consultar os sistemas de controle para verificar possíveis vinculações de sócios de empresas participantes (Responsável: Pregoeiro)			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
P-02	Investigar eventual situação suspeita com base na experiência do pregoeiro e equipe de compras (Responsáveis: Pregoeiro e Direção de Compras, Licitações e Contratos).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
Ações de Contingência						
C-01	Anular processo de licitação caso constatada fraude (Responsável: Pregoeiro)			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
C-02	Notificar e abrir processo de averiguação de responsabilidade do fornecedor (Responsável: Coordenação de Licitações e Contratos).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Emissão de nota de empenho em natureza de despesa equivocada	Falha na correta definição da natureza de despesa e na comunicação com setores competentes.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Problemas relacionados à prestação de contas contábil.					
Ações Preventivas						
P-01	Informar durante o processo de planejamento qual será a natureza de despesa da contratação, para que seja analisado pela área administrativa (Responsável: Equipe de Planejamento)			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
P-02	Confirmar a natureza de despesas com o Setor de Orçamento e Finanças antes da emissão do empenho (Responsável: Requerentes).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
Ações de Contingência						

C-01 Anular empenho caso haja referência equivocada de natureza de despesa (Responsável: Setor de Orçamento e Finanças). **Responsável:** LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Atraso na entrega ou dificuldade de comunicação com fornecedores	Falta de canais de comunicação definidos ou com falta de clareza na comunicação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Entrega de material fora do prazo pretendido pela Administração.					
2	Pode resultar em atrasos na tomada de decisões, mal-entendidos e falta de alinhamento.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer canais de comunicação claros e definir responsabilidades de comunicação para cada parte (Responsável: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio)			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
P-02	Encaminhar empenhos e comunicações sempre por e-mail, objetivando ter a confirmação de recebimento (Responsável: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio)			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar reuniões corretivas de acompanhamento e estabelecer um plano de comunicação de emergência (Responsável: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
C-02	Notificar e abrir processo de averiguação de responsabilidade do fornecedor (Responsável: Coordenação de Licitações e Contratos).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Aceitação de qualidade ou inadequada insuficiente	Falha no recebimento provisório e definitivo do bem.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento da necessidade da Administração de maneira efetiva.					
2	Dano ao erário.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar que o recebimento provisório dos bens seja realizado pela pessoa que solicitou o material (Responsável: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
P-02	Realizar a recebimento definitivo conferindo o trabalho realizado no recebimento provisório (Responsável: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
Ações de Contingência						
C-01	Devolver bem que está em desacordo com a proposta da empresa cadastrada na licitação (Responsável: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
C-02	Notificar e abrir processo de averiguação de responsabilidade do fornecedor (Responsável: Coordenação de Licitações e Contratos).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Negação do fornecedor em entregar do bem	Fornecedor assume compromisso de entrega de bem que não possui, ou que não consegue entregar no preço e quantidade registrada.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	
Impactos						
1	Não atendimento da necessidade da Administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Dialogar com o fornecedor no sentido de viabilizar a entrega do bem (Responsável: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar e abrir processo de averiguação de responsabilidade do fornecedor.			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
C-02	Viabilizar a aquisição do bem por outro meio de compra.			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Elevação relevante do preço de mercado de bens	Mudanças relevantes no cenário econômico relativo ao objeto licitado que impossibilitam o fornecedor manter seu preço.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade do fornecedor entregar o bem licitado em razão de aumento relevante no preço de mercado.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar estudos do mercado do objeto da contratação, identificando se há oscilação de preço relevante em decorrência de algum fator econômico (Responsável: Equipe de Planejamento).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar ao fornecedor que encaminhe pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com os devidos comprovantes da oscilação do preço (Responsável: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
C-02	Reequilibrar os preços caso comprovada variação de mercado sem culpa do fornecedor (Responsável: Direção de Licitações e Contratos).			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		
C-03	Liberar o fornecedor da obrigação de fornecer o bem (Responsável: Direção de Licitações e			Responsável: LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-20	Gestão inadequada do saldo dos itens	Falha no controle de saldo dos itens pelos requerentes e setores responsáveis.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Possível prejuízo em atender a necessidade da Administração.					
2	Possibilidade remota de solicitar bem sem ter quantitativos disponíveis para empenho.					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer com que solicitações de empenhos de itens passem pelo aval dos requerentes do objeto para fins de controle de saldo (Responsáveis: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio)			Responsável: LEONIDAS ASSUNCAO	LUIZ RUBIANO DE	
P-02	Avaliar de maneira adequada possível pedidos de remanejamentos de itens (Responsáveis: Requerentes).			Responsável: LEONIDAS ASSUNCAO	LUIZ RUBIANO DE	
P-03	Solicitar o envio de bens apenas quando já tiver sido emitida a nota de empenho (Responsável: Almoxarifado e Setor de Patrimônio).			Responsável: LEONIDAS ASSUNCAO	LUIZ RUBIANO DE	
Ações de Contingência						
C-01	Negar remanejamentos de itens quando constatado que o saldo não será suficiente para atender a necessidade da Administração (Responsáveis: Requerentes).			Responsável: LEONIDAS ASSUNCAO	LUIZ RUBIANO DE	
C-02	Formalizar que o saldo do item é insuficiente para atender a demanda, visando possibilitar uma reestimativa de quantidades em licitações futuras (Responsáveis: Requerentes).			Responsável: LEONIDAS ASSUNCAO	LUIZ RUBIANO DE	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-21	Empenhar ou contratar fornecedor com impedimento ou restrição	Ausência de consulta a sistemas sobre a situação ou do fornecedor no SICAF.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Infringir determinação legal.					
Ações Preventivas						
P-01	Consultar a regularidade do fornecedor quanto às suas certidões negativas no SICAF (Responsável: Setor de Orçamento e Finanças).			Responsável: LEONIDAS ASSUNCAO	LUIZ RUBIANO DE	
P-02	Consultar a regularidade do fornecedor quanto inexistência de sanção impeditiva registrada no SICAF (Responsável: Setor de Orçamento e Finanças).			Responsável: LEONIDAS ASSUNCAO	LUIZ RUBIANO DE	
Ações de Contingência						
C-01	Informar a Coordenação de Licitações e Contratos sobre a existência de restrição impeditiva de contratação para fornecedor (Responsável: Setor de Orçamento e Finanças).			Responsável: LEONIDAS ASSUNCAO	LUIZ RUBIANO DE	
C-02	Notificar e abrir processo de averiguação de responsabilidade do fornecedor (Responsável: Coordenação de Licitações e Contratos).			Responsável: LEONIDAS ASSUNCAO	LUIZ RUBIANO DE	
C-03	Anular eventual empenho emitido sem observância de eventual restrição (Responsável: Coordenação de Licitações e Contratos).			Responsável: LEONIDAS ASSUNCAO	LUIZ RUBIANO DE	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

ITEM DO EDITAL	BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.538/2015	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	RT	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	UR	CDS	SLG	CRS
1	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	408283	MEIO DE CULTURA TIPO: CALDO URÉIA BASE, ASPECTO FÍSICO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE. FRASCO 500 G.	FRASCO 500G	1	R\$ 668,91	R\$ 668,91			1												
2	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326295	MEIO DE CULTURA. TIPO: MRS ÁGAR APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, COMPOSIÇÃO, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO, DESCARTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. FRASCO 500 G.	FRASCO 500 G	5	R\$ 407,89	R\$ 2.039,45			1			1		1	2						
3	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	460180	MEIO DE CULTURA TIPO: CALDO TSB. APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZAÇÃO: UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE. FRASCO 500 G.	FRASCO 500G	1	R\$ 345,16	R\$ 345,16			1												
4	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	440069	SEMÊN CONVENCIONAL DA RAÇA BRANGUS. SÊMEN DE TOURO DA BRANGUS PELAGEM PRETA OU VERMELHA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SÊMEN EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO (CONGELADOS EM PALHETAS ARMAZENADAS EM BOTTIÃO CRIOGÊNICO); EMBALADOS EM PALHETAS COM VOLUME MÍNIMO DE 0,25 ML; PALHETAS SEM AMASSADOS, BEM VEDADAS E SEM PRESENÇA DE AR NAS EXTREMIDADES. APRESENTAR LAUDO NO MOMENTO DA ENTREGA DO SÊMEN QUE COMPROVE CONCENTRAÇÃO DE ESPERMATOZOIDES VIÁVEIS POR DOSE = OU > 10 MILHÕES, MOTILIDADE PÓS DESCONGELAMENTO = OU > 30 %, DEFEITOS TOTAIS < 30% E VIGOR PÓS DESCONGELAMENTO = OU > 3 (DADOS TÉCNICOS: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-MAPA). COM AS CARACTERÍSTICAS DE PROLES SUPERIORES OU IGUAIS A ESTAS: PESO AO NASCER DE 31KG (DEP - 0,13), PESO AO DESMAME DE 184.89 KG (DEP 2,5), PESO FINAL 338.52 (DEP 4,3).	DOSES	102	R\$ 24,97	R\$ 2.546,94			100						2						

ITEM DO EDITAL	BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.538/2015	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	RT	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	UR	CDS	SLG	CRS	
5	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	418839	SEMÊN CONVÊNACIONAL RAÇA GIROLANDO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SÊMEN EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO (CONGELADOS EM PALHETAS ARMazenADAS EM BOTTIÃO CRIOGÊNICO); EMBALADOS EM PALHETAS COM VOLUME MÍNIMO DE 0,25 ML; PALHETAS SEM AMASSADOS, BEM VEDADAS E SEM PRESENÇA DE AR NAS EXTREMIDADES. APRESENTAR LAUDO NO MOMENTO DA ENTREGA DO SÊMEN QUE COMPROVE CONCENTRAÇÃO DE ESPERMATOZOIDES VIÁVEIS POR DOSE = OU > 10 MILHÕES, MOTILIDADE PÓS DESCONGELAMENTO = OU > 30 %, DEFEITOS TOTAIS < 30% E VIGOR PÓS DESCONGELAMENTO = OU > 3 (DADOS TÉCNICOS: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-MAPA). APRESENTAR VALORES GENÉTICOS DE GPTA PARA PRODUÇÃO DE LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1600 KG COM CONFIABILIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75%, GPTA PARA IDADE AO PRIMEIRO PARTO DE - 18 DIAS COM ACURÁCIA DE 58%, GPTA DE INTERVALO AO PRIMEIRO PARTO DE - 1,6 COM ACURÁCIA DE 32%	DOSES	25	R\$ 33,88	R\$ 847,00		25														
6	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	434109	BIOPESTICIDA A BASE DE BACILUS THURINGIENSIS. COMPOSIÇÃO DE B THURINGIENSI COM 17600 UNIDADES INTERNACIONAIS DE POTÊNCIA POR MILIGRAMA, NA RELAÇÃO DE 33,60 G/L (3,36 % M/V). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA OU CONCENTRADO EMULSIONÁVEL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	12	R\$ 177,32	R\$ 2.127,84			2						10							
7	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	418846	SÊMEN CONVENCIONAL BOVINO. APLICAÇÃO: REPRODUÇÃO. RAÇA: HOLANDESA. ESPECIFICAÇÕES: PROVADO APRESENTANDO PTA MÍNIMA DE 800 LIBRAS PARA PRODUÇÃO LEITE COM UMA CONFIABILIDADE MÍNIMA DE 90%; QUE TENHA NA AVALIAÇÃO LINEAR PARA FORMA LEITEIRA, LARGURA DO ÚBERE POSTERIOR E ALTURA DO ÚBERE POSTERIOR, NO MÍNIMO, RESPECTIVAMENTE +1,5, +1,5 E +1,3; PARA DIFICULDADE DE PARTO NO MÁXIMO 8% COM UMA CONFIABILIDADE MÍNIMA DE 90%, PARA PTA TIPO NO MÍNIMO +1,3 COM CONFIABILIDADE DE 82% E PARA COMPOSTO DE ÚBERE NO MÍNIMO +1,4.	DOSES	90	R\$ 82,93	R\$ 7.463,70		50									40					
8	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	420289	SÊMEN CONVENCIONAL BOVINO. APLICAÇÃO: REPRODUÇÃO. RAÇA: JERSEY. ESPECIFICAÇÕES: PROVADO APRESENTANDO PTA MÍNIMA DE 800 LIBRAS PARA PRODUÇÃO DE LEITE COM UMA CONFIABILIDADE MÍNIMA DE 70%; QUE TENHA NA AVALIAÇÃO LINEAR PARA FORMA LEITEIRA, LARGURA DO ÚBERE POSTERIOR E ALTURA DO ÚBERE POSTERIOR, NO MÍNIMO, RESPECTIVAMENTE, +1,1 +1,2 +1,5; PARA PTA TIPO NO MÍNIMO 1,4 COM CONFIABILIDADE DE 82%.	DOSES	65	R\$ 81,73	R\$ 5.312,45		25									40					
9	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	393126	MEIO DE CULTURA TIPO: PEPTONA BACTERIOLOÓGICA, APRESENTAÇÃO: PÓ. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¾ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. FRASCO 500G	FRASCO 500 G	5	R\$ 363,14	R\$ 1.815,70							2	2			1					

ITEM DO EDITAL	BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.538/2015	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	RT	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	UR	CDS	SLG	CRS
10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	330642	PLASMA DE COELHO: SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA. PARA DIFERENCIAÇÃO BIOQUÍMICA DO STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATRAVÉS DA PROVA DE COAGULASE. ASPECTO FÍSICO: LIOFILIZADO. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. A UNIDADE DE MEDIDA "UNIDADE" REPRESENTA 01 CAIXA, SENDO QUE CADA CAIXA CONTÉM 5 FRASCOS DE VIDRO, CADA FRASCO CONTÉM 1ML DE PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO PARA DISSOLVER EM 3ML.VALIDADE MÍNIMA: ¾ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	18	R\$ 342,50	R\$ 6.165,00			1				4	10			3				
11	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	387015	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR BACTERIOLÓGICO (ÁGAR-ÁGAR). APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZAÇÃO: UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¾ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 500 G	3	R\$ 561,44	R\$ 1.684,32							1	2							
12	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326297	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%. ASPECTO FÍSICO: PÓ. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¾ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	FRASCO 500 G	3	R\$ 375,04	R\$ 1.125,12			1				1	1							
13	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	389407	BIOPESTICIDA A BASE DE BEAUVERIA BASSIANA. COMPOSIÇÃO DE 1 BILHÃO DE UFC VIÁVEIS/GRAMA, NA RELAÇÃO MÍNIMA DE 50G/KG (5%). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COMPOSIÇÃO: PÓ MOLHÁVEL OU GRANULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG	QUILOGRAMA	10	R\$ 220,96	R\$ 2.209,60									10						
14	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	330218	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR MANITOL SAL. ASPECTO FÍSICO: PÓ. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¾ NO ATO DA ENTREGA.	FRASCO 500 G	4	R\$ 200,39	R\$ 801,56			2					1			1				
15	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	478006	SÊMEN ANIMAL APLICAÇÃO: REPRODUÇÃO. RAÇA: BRAFORD. ESPECIFICAÇÕES: COM ÓTIMA CARACTERIZAÇÃO RACIAL, COR, CONFORMAÇÃO, ESTRUTURA E EQUILÍBRIO NAS LINHAS PRINCIPAIS, COM AVALIAÇÃO DE MEDIDAS APROXIMADAS PARA: ALTURA POSTERIOR E ANTERIOR 135 CM, PERÍMETRO ESCROTAL 45 CM, COMPRIMENTO CORPORAL 168 CM, LARGURA DE POSTERIOR 56 CM, PERÍMETRO TORÁCICO 215 CM, COMPRIMENTO DE GARUPA 55 CM E DISTÂNCIA ENTRE ÍSQUIOS 54 CM. COM DEP NEGATIVA PARA PESO NASCER, DEP POSITIVA AO DESMAME E SOBREANO. FACILIDADE DE PARTO EM NOVILHAS. SIMILAR A: VAQUEANO (C.O.R.T GENÉTICA BRASIL).	DOSES	80	R\$ 29,37	R\$ 2.349,60					40						40				
16	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326288	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR BATATA DEXTROSADO, APRESENTAÇÃO: PÓ. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¾ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO	FRASCO 500 G	12	R\$ 322,94	R\$ 3.875,28		1	1			1	2	4	2		1				

ITEM DO EDITAL	BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.538/2015	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	RT	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	UR	CDS	SLG	CRS
17	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326278	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR NUTRIENTE. APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZAÇÃO: UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE	FRASCO 500 G	3	R\$ 452,51	R\$ 1.357,53								2			1				
18	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	328528	MEIO DE CULTURA TIPO: CALDO EC, APRESENTAÇÃO: PÓ. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. FRASCO 500G	FRASCO 500 G	5	R\$ 480,46	R\$ 2.402,30		1					1	2			1				
19	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326284	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR MACCONKEY. APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZAÇÃO: UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE. FRASCO DE 500G.	FRASCO 500 G	4	R\$ 452,79	R\$ 1.811,16			2				1	1							
20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326282	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON. APECTO FÍSICO: PÓ. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	FRASCO 500 G	4	R\$ 450,87	R\$ 1.803,48			2					2							
21	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326882	MEIO DE CULTURA TIPO: CALDO BHI. APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZAÇÃO: UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 500 G	5	R\$ 388,12	R\$ 1.940,60		1				1	1	2							
22	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326307	MEIO DE CULTURA TIPO: CALDO LAURIL SULFATO. APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZAÇÃO: UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 500 G	4	R\$ 335,18	R\$ 1.340,72								3			1				
23	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326883	MEIO DE CULTURA TIPO: CALDO MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: PÓ. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	FRASCO 500 G	3	R\$ 662,71	R\$ 1.988,13			1					2							

ITEM DO EDITAL	BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.538/2015	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	RT	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	UR	CDS	SLG	CRS	
24	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	414192	SEMÊN SEXADO DA RAÇA HOLANDESA, SÊMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO. CONFIABILIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 79% PARA PRODUÇÃO. APRESENTANDO PARA PRODUÇÃO LEITEIRA IGUAL OU SUPERIOR A 824 LIBRAS, PARA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 75 LIBRAS, PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 55 LIBRAS, SENDO POSITIVO EM PERCENTUAL (%) EM GORDURA E PROTEÍNA. MÉRITOS NETO (NM\$) IGUAL OU SUPERIOR A 640, FLUIDO (FM\$) IGUAL OU SUPERIOR A 530, QUEIJO (CM\$) IGUAL OU SUPERIOR A 692, MÉRITO PASTEJO (GM\$) IGUAL OU SUPERIOR A 550.	DOSES	40	R\$ 266,33	R\$ 10.653,20											40					
25	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326304	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR XLD, APRESENTAÇÃO: PÓ. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. FRASCO 500G	FRASCO 500 G	3	R\$ 517,18	R\$ 1.551,54			1				1	1								
26	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326366	MEIO DE CULTURA TIPO: CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS, APRESENTAÇÃO: PÓ. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	FRASCO 500 G	2	R\$ 365,84	R\$ 731,68			1					1								
27	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326309	MEIO DE CULTURA TIPO: CALDO TETRATONATO, APRESENTAÇÃO: PÓ. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. FRASCO 500G	FRASCO 500 G	2	R\$ 441,23	R\$ 882,46			1					1								
28	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	420289	SEMÊN SEXADO DA RAÇA JERSEY. CONFIABILIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 92% PARA PRODUÇÃO. APRESENTANDO PARA PRODUÇÃO LEITEIRA IGUAL A 1224 LIBRAS, GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 LIBRAS, PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 29 LIBRAS, CCS IGUAL OU INFERIOR A 3,07, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2,8, MÉRITOS NETO (NM\$) IGUAL OU SUPERIOR A 224, MÉRITO FLUÍDO (FM\$) IGUAL OU SUPERIOR A 254, QUEIJO (CM\$) IGUAL OU SUPERIOR A 211, MÉRITO PASTEJO (GM\$) IGUAL OU SUPERIOR A 153.	DOSES	40	R\$ 277,00	R\$ 11.080,00											40					
29	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326296	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR PCA, APRESENTAÇÃO: PÓ. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	FRASCO 500 G	8	R\$ 467,76	R\$ 3.742,08			1					2	4		1					
30	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	352622	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR BILE VERMELHO VIOLETA. APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZAÇÃO: UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 500 G	3	R\$ 668,00	R\$ 2.004,00			1					1	1							

ITEM DO EDITAL	BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.538/2015	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	RT	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	UR	CDS	SLG	CRS
37	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326291	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR CITRATO DE SIMMONS ,APRESENTAÇÃO: PÓ, UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 500 G	2	R\$ 473,23	R\$ 946,46			1					1							
38	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	343622	MEIO DE CULTURA. TIPO: CALDO TRIPTONA. ASPECTO FÍSICO: PÓ, UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 500 G	3	R\$ 345,21	R\$ 1.035,63							1	2							
39	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	424703	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO VM-VP/MR-VP,APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 500 G	2	R\$ 408,05	R\$ 816,10								1	1						
40	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	434381	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO MUELLER KAUFFMAN TETRATIONATO NOVOBIOCINA (MKTNTN). APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE. UNIDADE: FRASCO DE 500 GRAMAS.	FRASCO 500 G	2	R\$ 525,58	R\$ 1.051,16								1	1						
41	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	365321	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR URÉIA DE CHRISTENSEN. APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 500 G	1	R\$ 544,21	R\$ 544,21								1							
42	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	331036	CALDO BILÉ VERDE BRILHANTE 2%. USADO PARA A DETECÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE BACTÉRIAS COLIFORMES EM ÁGUA, ÁGUAS RESIDUAIS, ALIMENTOS, LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES MG/L: PEPTONA: 10.000; LACTOSE: 10.000; BILE: 20.00; VERDE BRILHANTE: 0,0133; PH FINAL (A 25°C): 7,2 ± 0,2. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500 GRAMAS.	FRASCO 500 G	6	R\$ 507,91	R\$ 3.047,46		1						2	2		1				
43	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	337326	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, OUTROS COMPONENTES: CONTROLE	TESTE	1.088	R\$ 25,41	R\$ 27.646,08			38						1.000	50					

ITEM DO EDITAL	BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.538/2015	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	RT	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	UR	CDS	SLG	CRS
44	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	440917	AGAR CHROMOCULT. ÁGAR CROMOGÊNICO PARA E.COLI. ASPECTO FÍSICO*: PÓ. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE. UNIDADE: FRASCO DE 500 GRAMAS.	FRASCO 500 G	3	R\$ 549,60	R\$ 1.648,80			1				1	1							
45	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	333830	KIT PARA ENTEROBACTÉRIAS - IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS. COMPOSIÇÃO: MEIO DE EPM SEM URÉIA, CALDO LISINA, MEIO DE MIO, ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, CALDO RHAMNOSE; CAIXA COM 10 TESTES	TESTES	12	R\$ 296,65	R\$ 3.559,80								2			10				
46	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	362668	MEIO DE CULTURA TIPO AGAR BILE ESCULINA. APRESENTAÇÃO: PÓ; RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE. FRASCO COM 500G	FRASCO 500 G	1	R\$ 1.164,30	R\$ 1.164,30											1				
47	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326299	MEIO DE CULTURA TIPO AGAR SANGUE BASE. APRESENTAÇÃO: PÓ; RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE. FRASCO COM 500G	FRASCO 500 G	1	R\$ 425,30	R\$ 425,30											1				
48	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	328931	Sêmen congelado de ovino da raça Hampshire Dow, com certificado de fertilidade.	DOSES	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00		20									40				
49	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	328931	Sêmen congelado de ovino da raça ILE de FRANCE, com certificado de fertilidade.	DOSES	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00											40				
50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	457194	DILUENTE SEMEN, ASPECTO FÍSICO: EM PÓ, APLICAÇÃO: INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. DILUENTE LIOFILIZADO DE LONGA DURAÇÃO (7 DIAS) PARA SÊMEN SUÍNO	Embalagem 50g	30	R\$ 27,65	R\$ 829,50											30				
51	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326289	ÁGAR, TIPO ÁGAR BAIRD PARKER , ASPECTO FÍSICO: PÓ,	FRASCO 500 G	4	R\$ 740,59	R\$ 2.962,36							2	2							
52	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	455408	Cepa Padrão Tipo*: Saccharomyces Cerevisiae	TESTE	3	R\$ 3.746,76	R\$ 11.240,28			2				1								
53	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	418265	Cepa Padrão Tipo: Cryptococcus Neoformans,	TESTE	3	R\$ 13.356,06	R\$ 40.068,18			2				1								
54	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	453680	Cepa Padrão Tipo: Candida Albicans, Característica	TESTE	3	R\$ 926,07	R\$ 2.778,21			2				1								
55	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	479852	Cepa Padrão Tipo: Escherichia Coli, Característica Adicional	TESTE	1	R\$ 621,37	R\$ 621,37							1								
56	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	461913	Cepa Padrão Tipo: Staphylococcus Aureus, Característica	TESTE	1	R\$ 369,60	R\$ 369,60							1								
57	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	429139	Cepa Padrão Tipo*: Shigella Sonnei, Característica Adicional*: Atcc 25931. OBS: unidade pode ser frasco com discos, ou com pellet liofilizado	TESTE	3	R\$ 510,61	R\$ 1.531,83			2				1								
58	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	427160	Cepa Padrão Tipo*: Bacillus Cereus, Características Adicionais*: Atcc 11778. OBS: unidade pode ser frasco com discos, ou com pellet liofilizado	TESTE	3	R\$ 3.613,51	R\$ 10.840,53			2				1								
59	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	371863	Cepa Padrão Tipo: Burkholderia Cepacia, Características Adicionais: Atcc 25416.OBS: unidade pode ser frasco com discos, ou com pellet liofilizado	TESTE	3	R\$ 3.746,76	R\$ 11.240,28			2				1								
60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	409097	Cepa Padrão Tipo: Enterobacter Aerogenes, Características Adicionais: Atcc 13048. OBS: unidade pode ser frasco com discos, ou com pellet liofilizado	TESTE	3	R\$ 1.035,00	R\$ 3.105,00			2				1								
61	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	381112	Cepa Padrão Tipo: Salmonella Thyphimurium, Características Adicionais: Atcc 14028. OBS: unidade pode ser frasco com discos, ou com pellet liofilizado	TESTE	3	R\$ 935,46	R\$ 2.806,38			2				1								
VALOR TOTAL							R\$ 239.824,01															

R\$ 239.824,01



Emitido em 26/11/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12/2025 - CLCSA (11.01.07.02.05.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/11/2025 14:32)

ALBERTO PAHIM GALLI
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DCCS (11.01.01.44.24)
Matrícula: 1225534

(Assinado digitalmente em 26/11/2025 13:59)

ALICE DE SOUZA RIBEIRO
TECNICO EM ALIMENTOS E LATICINIOS
CPRJC (11.01.04.02.05.03)
Matrícula: 1867446

(Assinado digitalmente em 27/11/2025 14:10)

ANA LUCIA MOREIRA MOHR
TECNICO EM ALIMENTOS E LATICINIOS
CGEPB (11.01.14.02.04.03)
Matrícula: 1109544

(Assinado digitalmente em 26/11/2025 10:42)

ANA PAULA DOS SANTOS FARIAS
TECNICO DE LABORATORIO AREA
CLCFW (11.01.12.01.04.02)
Matrícula: 2313943

(Assinado digitalmente em 03/12/2025 10:34)

ANELISE DA SILVA CRUZ
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CEPEURUG (11.01.15.01.05)
Matrícula: 1349441

(Assinado digitalmente em 26/11/2025 14:10)

CARLOS RODRIGO LEHN
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PRDI (11.01.01.44.01.18)
Matrícula: 1845581

(Assinado digitalmente em 28/11/2025 14:36)

DAIANE FRANCESCA SENHOR
TECNICO DE LABORATORIO AREA
SESAL (11.01.13.03.05.01.01)
Matrícula: 1895657

(Assinado digitalmente em 26/11/2025 14:18)

DENISE FELIPPIN DE LIMA ROCHA
TECNICO DE LABORATORIO AREA
CPRSA (11.01.07.02.07.03)
Matrícula: 1647144

(Assinado digitalmente em 27/11/2025 13:14)

ELISANGELA SECRETTI
TECNICO DE LABORATORIO AREA
CGESVS (11.01.10.02.05.06)
Matrícula: 2134979

(Assinado digitalmente em 26/11/2025 10:12)

FERNANDO FUNGHETTO SAGRILO
COORDENADOR - TITULAR
CRS (11.01.01.44.01.12)
Matrícula: 2156013

(Assinado digitalmente em 26/11/2025 11:10)

JULIANA DE MAGALHAES BANDEIRA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CTIISB (11.01.09.02.06.05.21)
Matrícula: 2143587

(Assinado digitalmente em 26/11/2025 11:02)

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
COORDENADOR - TITULAR
CLCSA (11.01.07.02.05.03)
Matrícula: 1916294

(Assinado digitalmente em 26/11/2025 13:09)

LETIANE NASCIMENTO DA PONTE
TECNICO DE LABORATORIO AREA
CGESAN (11.01.08.02.05.05)
Matrícula: 2211291

(Assinado digitalmente em 26/11/2025 10:15)

LUCIANE MARILI DA SILVA
TECNICO DE LABORATORIO AREA
CPRSA (11.01.07.02.07.03)
Matrícula: 3083035

(Assinado digitalmente em 26/11/2025 11:13)

(Assinado digitalmente em 26/11/2025 15:00)

MABEL MOLINARI
TECNICO DE LABORATORIO AREA
SAPSR (11.01.06.02.05.05.13)
Matrícula: 1625808

MAGALI CRISTINA HARTMANN
TECNICO DE LABORATORIO AREA
CGEJC (11.01.04.02.04.05)
Matrícula: 1636985

(Assinado digitalmente em 27/11/2025 07:43)
MARCELO EDER LAMB
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DCSLG (11.01.01.44.25)
Matrícula: 1610195

(Assinado digitalmente em 26/11/2025 11:03)
MARIA FERNANDA DA SILVEIRA CACERES DE
MENEZES
TECNICO DE LABORATORIO AREA
CPRSA (11.01.07.02.07.03)
Matrícula: 2885202

(Assinado digitalmente em 27/11/2025 14:14)
RICHELI ALINE STEFANELLO
TECNICO EM ALIMENTOS E LATICINIOS
SAPSR (11.01.06.02.05.05.13)
Matrícula: 1918557

(Assinado digitalmente em 28/11/2025 11:28)
ROSICLEI DE SIQUEIRA CAMARGO
ASSISTENTE DE LABORATORIO
CGAJA (11.01.03.02.02)
Matrícula: 2176472

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2025**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **26/11/2025** e o código de verificação: **9da7e65262**

ITEM DO EDITAL	BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.538/2015	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	RT	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	UR	CDS	SLG	CRS
6	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	434109	BIOPESTICIDA A BASE DE BACILUS THURINGIENSIS. COMPOSIÇÃO DE B THURINGIENSIS COM 17600 UNIDADES INTERNACIONAIS DE POTÊNCIA POR MILIGRAMA, NA RELAÇÃO DE 33,60 G/L (3,36 % M/V). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA OU CONCENTRADO EMULSIONÁVEL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	12	R\$ 177,32	R\$ 2.127,84			2						10						
7	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	418846	SÊMEN CONVENCIONAL BOVINO. APLICAÇÃO: REPRODUÇÃO. RAÇA: HOLANDESA. ESPECIFICAÇÕES: PROVADO APRESENTANDO PTA MÍNIMA DE 800 LIBRAS PARA PRODUÇÃO LEITE COM UMA CONFIABILIDADE MÍNIMA DE 90%; QUE TENHA NA AVALIAÇÃO LINEAR PARA FORMA LEITEIRA, LARGURA DO ÚBERE POSTERIOR E ALTURA DO ÚBERE POSTERIOR, NO MÍNIMO, RESPECTIVAMENTE +1,5, +1,5 E +1,3; PARA DIFICULDADE DE PARTO NO MÁXIMO 8% COM UMA CONFIABILIDADE MÍNIMA DE 90%, PARA PTA TIPO NO MÍNIMO +1.3 COM CONFIABILIDADE DE 82% E PARA COMPOSTO DE ÚBERE NO MÍNIMO +1,4.	DOSES	90	R\$ 82,93	R\$ 7.463,70		50									40				
8	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	420289	SÊMEN CONVENCIONAL BOVINO. APLICAÇÃO: REPRODUÇÃO. RAÇA: JERSEY. ESPECIFICAÇÕES: PROVADO APRESENTANDO PTA MÍNIMA DE 800 LIBRAS PARA PRODUÇÃO DE LEITE COM UMA CONFIABILIDADE MÍNIMA DE 70%; QUE TENHA NA AVALIAÇÃO LINEAR PARA FORMA LEITEIRA, LARGURA DO ÚBERE POSTERIOR E ALTURA DO ÚBERE POSTERIOR, NO MÍNIMO, RESPECTIVAMENTE, +1,1 +1,2 +1,5; PARA PTA TIPO NO MÍNIMO 1,4 COM CONFIABILIDADE DE 82%.	DOSES	65	R\$ 81,73	R\$ 5.312,45		25										40			
9	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	393126	MEIO DE CULTURA TIPO: PEPTONA BACTERIOLOÓGICA, APRESENTAÇÃO: PÓ. ACOMPANHA FISQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ½ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. FRASCO 500G	FRASCO 500 G	5	R\$ 363,14	R\$ 1.815,70								2	2			1			
10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	330642	PLASMA DE COELHO: SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA. PARA DIFERENCIAÇÃO BIOQUÍMICA DO STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATRAVÉS DA PROVA DE COAGULASE. ASPECTO FÍSICO: LIOFILIZADO. ACOMPANHA FISQ. E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. A UNIDADE DE MEDIDA "UNIDADE" REPRESENTA 01 CAIXA, SENDO QUE CADA CAIXA CONTÉM 5 FRASCOS DE VIDRO, CADA FRASCO CONTÉM 1ML DE PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO PARA DISSOLVER EM 3ML. VALIDADE MÍNIMA: ½ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	18	R\$ 342,50	R\$ 6.165,00			1					4	10			3			
11	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	387015	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR BACTERIOLOÓGICO (ÁGAR-ÁGAR). APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZAÇÃO: UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ½ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 500 G	3	R\$ 561,44	R\$ 1.684,32								1	2						
12	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326297	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%. ASPECTO FÍSICO: PÓ. ACOMPANHA FISQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ½ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	FRASCO 500 G	3	R\$ 375,04	R\$ 1.125,12			1					1	1						
13	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	389407	BIOPESTICIDA A BASE DE BEAUVERIA BASSIANA. COMPOSIÇÃO DE 1 BILHÃO DE UFC VIÁVEIS/GRAMA, NA RELAÇÃO MÍNIMA DE 50G/KG (5%). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COMPOSIÇÃO: PÓ MOLHÁVEL OU GRANULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG	QUILOGRAMA	10	R\$ 220,96	R\$ 2.209,60									10						

ITEM DO EDITAL	BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.538/2015	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	RT	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	UR	CDS	SLG	CRS
14	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	330218	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR MANITOL SAL. ASPECTO FÍSICO: PÓ. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA.	FRASCO 500 G	4	R\$ 200,39	R\$ 801,56			2					1			1				
15	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	478006	SÊMEN ANIMAL APLICAÇÃO: REPRODUÇÃO. RAÇA: BRAFORD. ESPECIFICAÇÕES: COM ÓTIMA CARACTERIZAÇÃO RACIAL, COR, CONFORMAÇÃO, ESTRUTURA E EQUILÍBRIO NAS LINHAS PRINCIPAIS, COM AVALIAÇÃO DE MEDIDAS APROXIMADAS PARA: ALTURA POSTERIOR E ANTERIOR 135 CM, PERÍMETRO ESCROTAL 45 CM, COMPRIMENTO CORPORAL 168 CM, LARGURA DE POSTERIOR 56 CM, PERÍMETRO TORÁCICO 215 CM, COMPRIMENTO DE GARUPA 55 CM E DISTÂNCIA ENTRE ÍSQUIOS 54 CM. COM DEP NEGATIVA PARA PESO NASCER, DEP POSITIVA AO DESMAME E SOBREANO. FACILIDADE DE PARTO EM NOVILHAS. SIMILAR A: VAQUEANO (C.O.R.T GENÉTICA BRASIL).	DOSES	80	R\$ 29,37	R\$ 2.349,60					40						40				
16	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326288	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR BATATA DEXTROSADO, APRESENTAÇÃO: PÓ. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO	FRASCO 500 G	12	R\$ 322,94	R\$ 3.875,28		1	1			1	2	4	2		1				
17	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326278	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR NUTRIENTE. APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZAÇÃO: UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE	FRASCO 500 G	3	R\$ 452,51	R\$ 1.357,53								2				1			
18	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	328528	MEIO DE CULTURA TIPO: CALDO EC, APRESENTAÇÃO: PÓ. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. FRASCO 500G	FRASCO 500 G	5	R\$ 480,46	R\$ 2.402,30		1						1	2			1			
19	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326284	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR MACCONKEY. APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZAÇÃO: UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE. FRASCO DE 500G.	FRASCO 500 G	4	R\$ 452,79	R\$ 1.811,16			2					1	1						
20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326282	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON. APECTO FÍSICO: PÓ. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	FRASCO 500 G	4	R\$ 450,87	R\$ 1.803,48			2						2						
21	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326882	MEIO DE CULTURA TIPO: CALDO BHI. APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZAÇÃO: UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 500 G	5	R\$ 388,12	R\$ 1.940,60		1					1	1	2						
22	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326307	MEIO DE CULTURA TIPO: CALDO LAURIL SULFATO. APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZAÇÃO: UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 500 G	4	R\$ 335,18	R\$ 1.340,72									3			1			

ITEM DO EDITAL	BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.538/2015	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	RT	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	UR	CDS	SLG	CRS
23	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326883	MEIO DE CULTURA TIPO: CALDO MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: PÓ. ACOMPANHAR FISQ. E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	FRASCO 500 G	3	R\$ 662,71	R\$ 1.988,13			1					2							
24	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	414192	SEMÊN SEXADO DA RAÇA HOLANDESA, SEMÊN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO. CONFIABILIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 79% PARA PRODUÇÃO. APRESENTANDO PARA PRODUÇÃO LEITEIRA IGUAL OU SUPERIOR A 824 LIBRAS, PARA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 75 LIBRAS, PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 55 LIBRAS, SENDO POSITIVO EM PERCENTUAL (%) EM GORDURA E PROTEÍNA. MÉRITOS NETO (NMS) IGUAL OU SUPERIOR A 640, FLUIDO (FMS) IGUAL OU SUPERIOR A 530, QUEIJO (CMS) IGUAL OU SUPERIOR A 692, MÉRITO PASTEJO (GMS) IGUAL OU SUPERIOR A 550.	DOSES	40	R\$ 266,33	R\$ 10.653,20										40					
25	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326304	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR XLD, APRESENTAÇÃO: PÓ. ACOMPANHA FISQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. FRASCO 500G	FRASCO 500 G	3	R\$ 517,18	R\$ 1.551,54			1				1	1							
26	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326366	MEIO DE CULTURA TIPO: CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS, APRESENTAÇÃO: PÓ. ACOMPANHA FISQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	FRASCO 500 G	2	R\$ 365,84	R\$ 731,68			1					1							
27	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326309	MEIO DE CULTURA TIPO: CALDO TETRATRONATO, APRESENTAÇÃO: PÓ. ACOMPANHA FISQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. FRASCO 500G	FRASCO 500 G	2	R\$ 441,23	R\$ 882,46			1					1							
28	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	420289	SEMÊN SEXADO DA RAÇA JERSEY. CONFIABILIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 92% PARA PRODUÇÃO. APRESENTANDO PARA PRODUÇÃO LEITEIRA IGUAL A 1224 LIBRAS, GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 LIBRAS, PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 29 LIBRAS, CCS IGUAL OU INFERIOR A 3,07, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2,8, MÉRITOS NETO (NMS) IGUAL OU SUPERIOR A 224, MÉRITO FLUIDO (FMS) IGUAL OU SUPERIOR A 254, QUEIJO (CMS) IGUAL OU SUPERIOR A 211, MÉRITO PASTEJO (GMS) IGUAL OU SUPERIOR A 153.	DOSES	40	R\$ 277,00	R\$ 11.080,00										40					
29	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326296	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR PCA, APRESENTAÇÃO: PÓ. ACOMPANHA FISQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	FRASCO 500 G	8	R\$ 467,76	R\$ 3.742,08			1				2	4			1				
30	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	352622	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR BILE VERMELHO VIOLETA. APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZAÇÃO: UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 500 G	3	R\$ 668,00	R\$ 2.004,00			1					1	1						
31	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326307	MEIO DE CULTURA TIPO: CADO LAURIL SULFATO TRIPTOSE (LST), UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, APRESENTAÇÃO: PÓ. ACOMPANHA FISQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. FRASCO 500G	FRASCO 500 G	4	R\$ 430,89	R\$ 1.723,56		1					1	2							

ITEM DO EDITAL	BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.538/2015	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	RT	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	UR	CDS	SLG	CRS
32	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	380464	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA TIPO: EMULSÃO GEMA DE OVO. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. UTILIZAÇÃO: UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL. COMPONENTES ADICIONAIS: TELURITO DE POTÁSSIO. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 100 ML	12	R\$ 60,50	R\$ 726,00		3	1				4	2			2				
33	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	328533	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGUA PEPTONADA TAMPONADA. APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZAÇÃO: UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE. UNIDADE: FRASCO DE 500 GRAMAS.	FRASCO 500 G	6	R\$ 269,38	R\$ 1.616,28		1					2	3							
34	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	408984	MEIO DE CULTURA TIPO: CALDO ENRIQUECIMENTO DE ENTEROBACTERIACEAE (CALDO MOSSEL EE). CALDO ENRIQUECIMENTO COLIFORMES TOTAIS EE COLI. ASPECTO FÍSICO: PÓ. UTILIZAÇÃO: UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 500 G	1	R\$ 909,12	R\$ 909,12								1							
35	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	387814	MEIO DE CULTURA. TIPO: ÁGAR BILE VERMELHO VIOLETA, ADITIVOS: COM GLICOSE (VRBG), ASPECTO FÍSICO: PÓ. UTILIZAÇÃO: UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE. UNIDADE: FRASCO DE 500 GRAMAS.	FRASCO 500 G	1	R\$ 481,68	R\$ 481,68							1								
36	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	419816	MEIO DE CULTURA. TIPO: ÁGAR- EMB LEVINE (EOSINA AZUL DE METILENO). APRESENTAÇÃO: PÓ. ADITIVOS: COM SACAROSE, UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE. UNIDADE: FRASCO DE 500 GRAMAS.	FRASCO 500 G	1	R\$ 422,04	R\$ 422,04								1							
37	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326291	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR CITRATO DE SIMMONS ,APRESENTAÇÃO: PÓ, UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 500 G	2	R\$ 473,23	R\$ 946,46			1					1							
38	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	343622	MEIO DE CULTURA. TIPO: CALDO TRIPTONA. ASPECTO FÍSICO: PÓ, UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 500 G	3	R\$ 345,21	R\$ 1.035,63							1	2							

ITEM DO EDITAL	BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.538/2015	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	RT	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	UR	CDS	SLG	CRS
39	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	424703	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO VM-VP/MR-VP, APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISQP E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 500 G	2	R\$ 408,05	R\$ 816,10							1	1							
40	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	434381	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO MUELLER KAUFFMAN TETRATONATO NOVIOBIOCINA (MKTTN). APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISQP E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE. UNIDADE: FRASCO DE 500 GRAMAS.	FRASCO 500 G	2	R\$ 525,58	R\$ 1.051,16							1	1							
41	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	365321	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR URÉIA DE CHRISTENSEN. APRESENTAÇÃO: PÓ. UTILIZADO EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISQP E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE.	FRASCO 500 G	1	R\$ 544,21	R\$ 544,21									1						
42	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	331036	CALDO BILE VERDE BRILHANTE 2%. USADO PARA A DETECÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE BACTÉRIAS COLIFORMES EM ÁGUA, ÁGUAS RESIDUAIS, ALIMENTOS, LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES MG/L: PEPTONA: 10.000; LACTOSE: 10.000; BILE: 20.00; VERDE BRILHANTE: 0,0133; PH FINAL (A 25°C): 7,2 ± 0,2. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500 GRAMAS.	FRASCO 500 G	6	R\$ 507,91	R\$ 3.047,46		1					2	2			1				
43	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	337326	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, OUTROS COMPONENTES: CONTROLE	TESTE	1.088	R\$ 25,41	R\$ 27.646,08			38						1.000	50					
44	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	440917	AGAR CHROMOCULT. ÁGAR CROMOGÊNICO PARA E.COLI. ASPECTO FÍSICO*: PÓ. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: ¼ NO ATO DA ENTREGA. ACOMPANHA FISQP E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE. UNIDADE: FRASCO DE 500 GRAMAS.	FRASCO 500 G	3	R\$ 549,60	R\$ 1.648,80			1				1	1							
45	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	333830	KIT PARA ENTEROBACTÉRIAS - IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS. COMPOSIÇÃO: MEIO DE EPM SEM URÉIA, CALDO LISINA, MEIO DE MIO, ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, CALDO RHAMNOSE; CAIXA COM 10 TESTES	TESTES	12	R\$ 296,65	R\$ 3.559,80								2			10				
46	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	362668	MEIO DE CULTURA TIPO AGAR BILE ESCULINA. APRESENTAÇÃO: PÓ; RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE. FRASCO COM 500G	FRASCO 500 G	1	R\$ 1.164,30	R\$ 1.164,30											1				
47	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	326299	MEIO DE CULTURA TIPO AGAR SANGUE BASE. APRESENTAÇÃO: PÓ; RÓTULO: DEVE CONTER APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APARÊNCIA DO MEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE. FRASCO COM 500G	FRASCO 500 G	1	R\$ 425,30	R\$ 425,30											1				
48	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	328931	Sêmen congelado de ovino da raça Hampshire Dow, com certificado de fertilidade.	DOSES	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00		20									40				
49	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	328931	Sêmen congelado de ovino da raça ILE de FRANCE, com certificado de fertilidade.	DOSES	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00											40				

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Ata de Registro de Preços 57/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2025	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	SABRINA ORTH	05/02/2026 15:15 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23873.005174/2025-51

1. DO OBJETO

Modelo de Ata de Registro de Preços (Versão AGU: Abril/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº xx/xxxx

(Processo Administrativo nº xxxxxx)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição OU Contratação de, especificada na relação de itens da contratação, Apêndice II do termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXX						
ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE
TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

2.3. Eventual quantidade mínima e máxima de requisição consta na relação de itens da contratação, apêndice do Termo de referencia do Edital acima mencionado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o *Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127)*.

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital OU [aviso de contratação direta], poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2].

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ÓRGÃO

FORNECEDOR

12. Anexo - Ata de cadastro reserva

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXX						
ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE
TOTAL						

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE
TOTAL						

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

Agente de contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº **xx/xxxx**

(Processo Administrativo nº **xxxxxx**)

Dados de identificação:

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

Dados do(s) bem(ns) ofertado:

Nº	Descrição	Fabricante	Marca/Modelo	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 90 dias.

Folder/Ficha técnica: **em anexo**.

Local, Data

Assinatura digital da Pessoa Física Responsável Legal da Empresa

(Não pode ser assinatura de pessoa jurídica, sem identificação da pessoa que assinou)

(Assinatura digital precisa ter forma de validação ou conferência para autenticação)